



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
CNPJ: 23.073.588/0001-09

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 008/2025 – CCJC/CMFG

ASSUNTO: Análise do Projeto de Lei nº 008/2025 – PMFG

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

OBJETO: Projeto de Lei nº 008/2025-PMFG, que estabelece as diretrizes para o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição estadual, a Lei Orgânica do Município de Ferreira Gomes e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo Municipal que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução do **Plano Plurianual (PPA)** do Município de Ferreira Gomes para o quadriênio 2026/2029.

A matéria em análise cumpre determinação legal prevista na **Constituição Federal (art. 165, §1º)**, bem como na **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**, além de observar os dispositivos correspondentes da **Constituição do Estado do Amapá** e da **Lei Orgânica Municipal**.

Compete a esta Comissão apreciar a **constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa** da proposição.

### II – ANÁLISE

Do ponto de vista **constitucional e legal**, a iniciativa é legítima, por se tratar de competência privativa do Poder Executivo propor o Plano Plurianual, conforme a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Não foram identificados vícios de **inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade** no texto apresentado.

A proposição harmoniza-se com os princípios da **responsabilidade fiscal, planejamento governamental e equilíbrio das contas públicas**, não havendo óbices para a sua regular tramitação.

### III – CONCLUSÃO

Dante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania de entende que o Projeto de Lei nº 008/2025 – PMFG, que institui o Plano Plurianual do Município de Ferreira Gomes para o quadriênio 2026/2029, está em conformidade com a legislação vigente e com os princípios do planejamento público, razão pela qual opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Ferreira Gomes, 12 de setembro de 2025.

VER. ALCEU SERRA RABELO  
Presidente/Relator CCJC

VER. ARLAN PATRÍCIO MOREIRA

RODRIGUES  
Secretário CCJC

VER. ARLEI BATISTA FERREIRA ISACKSSON

Membro CCJC